mobilidade especial por opção voluntária, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República* do funcionário deste Instituto indicado infra:

Nome do funcionário: Nuno Filipe Garcia Ramos Meda de Saavedra
Natureza do vínculo: Nomeação Definitiva.
Carreira: Vigilante da Natureza.
Categoria: Vigilante da Natureza de 2.ª Classe.
Escalão 3, Índice 222 desde 11de Maio de 2004.

11 de Julho de 2008. — A Directora do Departamento, *Otília Martins.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais

Direcção de Serviços de Estudos, Planeamento e Estratégia

Despacho n.º 19218/2008

A Portaria n.º 541/2007, de 27 de Abril, definiu a estrutura nuclear do Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais (GPERI) e as competências cometidas às diferentes unidades orgânicas.

A Portaria n.º 570/2007, de 30 de Abril, fixou em seis o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do GPERI.

Considerando a conveniência de cometer, imediatamente, uma parte das competências da Direcção de Serviços de Estudos, Planeamento e Estratégia a uma unidade orgânica flexível;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada em Anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, as unidades flexíveis são criadas por despacho do dirigente máximo do serviço, a quem compete igualmente definir as respectivas atribuições e competências.

Nestes termos, é criada, pelo presente despacho, a seguinte unidade flexível neste GPERI na dependência da Direcção de Serviços de Estudos, Planeamento e Estratégia:

1 — Divisão de Estudos e Gestão da Informação (DEGI), a qual compete:

a) Desenvolver estudos da responsabilidade do GPERI ou adjudicados em parceria a consultores externos;
b) Dar parecer sobre estudos a realizar na esfera de acção do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, designadamente quanto ao seu âmbito, natureza, objectivos e metodologias;
c) Dar parecer sobre estudos a realizar na esfera de acção do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, designadamente quanto ao seu âmbito, natureza, objectivos e metodologias;
d) Desenvolver e promover estudos de impacto da política de investimento na evolução socioeconómica do País;
e) Contribuir para a elaboração das Grandes Opções do Plano e para as medidas de política que integram o Orçamento do Estado;
f) Definir e manter actualizados os indicadores fundamentais para a caracterização dos sectores da esfera do MOPTC;
g) Organizar e manter actualizada a informação respeitante às políticas sectoriais, promovendo a constituição de bases de dados.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

10 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *José Pinheiro Henriques.*

Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Aviso (extracto) n.º 20402/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, Lda., com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162 — 2.º / Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Faria (Igreja) e Gilmonde (Cruzamento), ambos do concelho de Barcelos e distrito de Braga, passando por Milhazes (Cruzamento), Vila Seca (Escola), Bemposta (Cruzamento), Fornelos e Gilmonde (Carvalhos).

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459 — 1.º, Porto.

20 de Junho de 2008. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho.*

300458828

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 20403/2008

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto n.º 5 do artigo 6.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC, I.P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, e do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e tendo em conta as competências que me foram delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I.P., com a faculdade de subdelegar, nos termos do Aviso n.º 9090/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2008, subdelego na Directora da Regulação Económica (DRE), Maria Helena Tomé Faleiro de Almeida, e na Directora do Gabinete de Estudos e Controle de Gestão (GECG), Ana Cristina Rodrigues Vieira da Mata, os seguintes poderes:

1 — Na área de gestão financeira, autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e fornecimento de serviços até ao limite de € 500, salvaguardadas as normas aplicáveis;

2 — Na área de gestão de pessoal pertencente aos serviços por si coordenados:

a) Decidir sobre a afectação de trabalhadores, dentro da respectiva unidade orgânica;
b) Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores;
c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores dentro dos limites estabelecidos;
d) Autorizar as alterações ao plano de férias;
e) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

3 — Na área técnica da Direcção de Regulação Económica (DRE), subdelego ainda na Directora, Maria Helena Tomé Faleiro de Almeida:

a) Autorizar sobrevoos e escalas técnicas;
b) Aprovar programas de serviços aéreos regulares extra-comunitários;
c) Autorizar voos isolados, bem como, séries de voos não regulares extra-comunitários;
d) Autorizar voos isolados, bem como, série de voos não regulares de transportadoras de países terceiros em rotas intra-comunitárias;
e) Aprovar os programas de exploração das obrigações de serviço público;
f) Aprovar os programas em "code-share" celebrados por transportadoras nacionais;
g) Aprovar os programas em "code-share" celebrados por transportadoras estrangeiras que envolvam o território nacional;
h) Promover e verificar o cumprimento das medidas de protecção dos consumidores;
i) Aprovar tarifas no âmbito das obrigações de serviço público e respectivas condições de aplicação propostas pelos agentes económicos;
j) Aprovar tarifas no âmbito dos serviços aéreos extra-comunitários e respectivas condições de aplicação propostas pelos agentes económicos;
l) Aprovar a regulamentação IATA sobre o transporte aéreo de passageiros, de bagagem e de carga, bem como emitir autorizações especiais de transporte aéreo;
m) Aprovar operações com recurso a locação de aeronaves com tripulação (wet lease incluindo o damp lease) para períodos até 5 dias.
n) Autorizar operações de aviação geral com origem/destino fora do espaço Schengen envolvendo aeródromos não abertos ao tráfego internacional.